

**Memorando 25.347/2021**Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Junho de 2021 às 11:29

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 25.347/2021

**Memorando 25.347/2021**Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 21 de Junho de 2021 às 11:29

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

Esta documentação faz parte do Memorando 25.347/2021

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: _____ / _____ / _____ às _____ : _____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 29/07/2021 14:30:55 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CMDCA 2021

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ANJOS SEM ASAS, inscrita no CNPJ nº 32.679.968/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. Márcio Leandro Favoretto, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

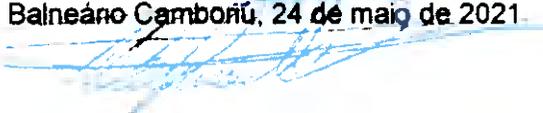
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2021.



Marcio Leandro Favoretto
Presidente do Instituto Anjos Sem Asas

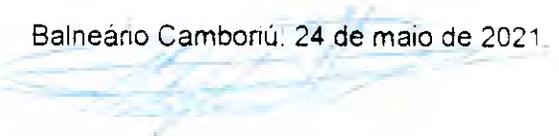
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CMDCA 2021

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil – OSC Instituto Anjos Sem Asas e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, portanto a entidade supracitada:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não possui em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como de que não pagará, a qualquer título, servidor ou empregado público com os recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não encontra-se submetida aos efeitos das sanções com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) Não possui entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) Seu objeto social se relaciona às características do projeto e possui condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2021.



Marcio Leandro Favoretto
Presidente do Instituto Anjos Sem Asas

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CMDCA 2021**

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins do Chamamento Público nº 002/2021, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Instituto Anjos Sem Asas dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2021.



Marcio Leandro Favoretto
Presidente do Instituto Anjos Sem Asas

CONTROLE INTERNO
PÁG 02/02



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que o Instituto Anjos Sem Asas.

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU*
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *OU*
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos das parcerias outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Balneário Camboriú/SC, 19 de abril de 2021.

Marcio Leandro Favoretto
Major PMSC
Presidente da Entidade

ANJOS SEM ASAS
Fl. 02



cmdca
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 - PROPONENTE - OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Anjos Sem Asas		1.2- CNPJ: 32.679.968/0001-82	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua México, nº 1191, bairro das Nações – 88338-220			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 05/09/2018	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3311-2450 1.8- E-MAIL: anjossemasasboxe@gmail.com 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MARCIO LEANDRO FAVORETTO		1.11- CPF: 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 6465693 - SSP/PR	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua México, nº 1191, bairro das Nações			





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88338-220	1.17- DDD/TELEFONE: 47 3311-2450
			1.18-E-MAIL: anjossemasasboxe@gmail.com
			1.19- SITE:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS BOXE PARA TODOS Lutar para vencer.	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/06/2021 Término: 31/12/2021
3.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos. O principal potencial do Instituto é resgatar essas crianças e jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar. Hoje o projeto conta com crianças e jovens de 6 à 17 anos, treinando regularmente, além dos treinos eles recebem acompanhamento psicológico, escolar, nutricional, odontológico e médico.	





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. Aos poucos o projeto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescentes do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas).

O processo de mudança na visão da sociedade em relação à Polícia que faz esse investimento no projeto social é transformador, aproximando Comunidade e Polícia, principalmente nas áreas mais carentes do município de Balneário Camboriú, onde a maioria dos eventos de violência ocorrem. Reduzindo os atritos e ações violentas de ambos os lados. A ação preventiva contra a violência é tratada diariamente nas aulas de boxe do Instituto Anjo Sem Asas, e com a participação da Polícia Militar torna-se muito mais efetiva e abrangente aos olhos dos Policiais e da Comunidade, as aulas de Boxe integrando crianças e adolescentes dentro do 12º Batalhão da Polícia Militar torna-se um investimento na prevenção a nossa segurança pública.

Ressalta-se que o alto nível dos profissionais técnicos envolvidos tem não só qualificado, bem como identificado atletas de alto rendimento que através do Instituto, com treino qualificado, orientação e propiciando aos mesmos a participarem de Campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais. Atualmente temos no corpo de alunos, atletas que se destacaram como campeões Paulista, Carioca, Catariense e Brasileiro. Esse ganho traz um olhar inspirador para todos que participam do projeto fazendo com que essas crianças se dediquem e se esforcem a dar o seu melhor como esportista e cidadão.

Posto que o projeto tem atingido seus objetivos, promovendo a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos seus participantes a conscientização do seu potencial através do esporte para uma vida mais digna, honesta





cmdca
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

e com a certeza de um futuro melhor.

Pretende-se através deste, buscar a parceria com o município garantindo o desenvolvimento das atividades para o ano de 2021.

Atualmente o Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia Militar dentro da própria Sede do Batalhão de Polícia Militar, vem fomentando práticas esportivas, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.

Ocorre que, atualmente o Projeto vem despertando o desejo e a vontade das crianças e dos nossos jovens de outras regiões da cidade, mais precisamente no Bairro da Barra, São Judas devido a vulnerabilidade social de ambos os bairros.

Sendo que, o Projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos munícipes da nossa cidade a conscientização do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor para os seus filhos.

3.4 – Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria: O Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia militar, vem fomentando práticas esportivas na modalidade boxe, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.

A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. Aos poucos o projeto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescentes do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas).





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 - META	4.2 - ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3 - INDICADOR FÍSICO		4.4 - DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atender Crianças/Adolescentes	Região sul da cidade - bairro da Barra e São Judas	Crianças/adolescentes	120	01/06/2021	31/12/2021
Oferecer oficinas de boxe e preparação física. Onde serão apresentados relatórios das atividades e lista	Será ofertada aos alunos durante o período da parceria aulas de boxe. No período de segunda a	Aulas com duração de 01h30min 6x na semana. Total de 40 horas semanais.			





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

de frequência dos respectivos alunos.	sexta-feira com duração de 01h30min nos períodos matutinos, vespertino e noturno. Aos sábados Sparring livre.				
---------------------------------------	---	--	--	--	--

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

4.5 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	4.6 – UNIDADE	4.7 – QUANTIDADE
BOXE PARA TODOS-Lutar Para Vencer	Secretaria administrativa por 07 meses	1
BOXE PARA TODOS-Lutar Para Vencer	Professor por 07 meses	1
BOXE PARA TODOS-Lutar Para Vencer	Diretor Técnico por 7 meses	1



11
[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Os itens avaliados serão a disciplina, a socialização, integração e rendimento escolar, verificados através de listas de presença, parecer do profissional envolvido e acompanhamento de boletim escolar.

Para o registro das atividades serão utilizadas listas de presença, fotos e relatórios de atividades.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 – CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021						R\$ 36.350,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	R\$ 10.600,00					

5.1.1 – TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 99.950,00

5.1.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021						

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

6 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1 - Receitas Previstas	6.2 - UNIDADE	6.3 - VALOR UNITÁRIO	6.4 - TOTAL
Luvas de boxe	40	200,00	8.000,00
Lona de ringue	1	4.000,00	4.000,00
Capacetes de proteção	20	200,00	4.000,00
Colchonetes	20	100,00	2.000,00
Sacos de pancada	20	250,00	5.000,00
Manoplas	5	100,00	500,00
Cordas de pular	30	25,00	750,00
Protetor bucal	100	15,00	1.500,00





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Serviços de terceiros	7 meses	10.600,00	74.200,00
-----------------------	---------	-----------	-----------

6.1.1 - TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 99.950,00

6.5 - Despesas Previstas	6.6 - UNIDADE	6.7 - VALOR UNITARIO	6.8 - TOTAL
Luvras de boxe	40	200,00	8.000,00
Lona de ringue	1	4.000,00	4.000,00
Capacetes de proteção	20	200,00	4.000,00
Colchonetes	20	100,00	2.000,00
Sacos de pancada	20	250,00	5.000,00
Manoplas	5	100,00	500,00
Cordas de pular	30	25,00	750,00
Protetor bucal	100	15,00	1.500,00
Serviços de terceiros	7 meses	10.600,00	74.200,00

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 99.950,00



CONTROLE IN-ERRO
PAG 15

cmdca
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

7 - OBSERVAÇÕES GERAIS

Com a parceria firmada, o Instituto irá ofertar aulas de boxe no contraturno escolar, atendendo crianças/adolescentes de 06 a 17 anos, e no período noturno com autorização e acompanhamento dos pais ou responsáveis.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

ANOS SEM ALAS
Fl. 15



cmdca
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação receberá e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 19 de abril de 2021.

Assinatura do Representante OSC





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú - SC, _____ de _____ de 2021.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação





PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o INSTITUTO ANJOS SEM ASAS e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no Art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com





cmdca
Balneário Camboriú



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992

Balneário Camboriú/SC, 19 de abril de 2021

Marcio Leandro Favoretto

Major PMSC

Presidente da Entidade



19



Memorando 25.347/2021



De: **Eliane A Ferraz Dos Santos de Aquino** Setor: **SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias**

Despacho: **4- 25.347/2021**

Para: **STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social AC: Anna Christina Barichello**

Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas**



Balneário Camboriú/SC, 30 de Junho de 2021

Prezados!

Para que possamos dar prosseguimento ao processo em tela, solicitamos ao CMDCA cópia do edital de chamamento público. Após o recebimento do referido edital, solicito parecer da Gestora do FMDCA e posteriormente análise da Comissão de Seleção, Secretaria de Controle Interno e Procuradoria. Insta salientar que a parceria só será efetivada após o trâmite legal e devidas análises proposta na lei 13.019/2014, bem como empenhamento orçamentário.

Com cópia à contabilidade para verificar a disponibilidade orçamentária em relação ao projeto em questão.

Eliane Ap. Ferraz dos Santos
Assistente Administrativo

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/07/2021 14:38:03 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



Memorando 25.347/2021



De: **Patricia Humenhuk** Setor: **GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos**

Despacho: **5- 25.347/2021**

Para: **STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social AC: Anna Christina Barichello**

Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas**



Balneário Camboriú/SC, 01 de Julho de 2021

Prezada Eliane

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** vem por meio deste ENCAMINHAR o Edital nº001/2021 - Edital de Chamamento Público, solicitado pela gestora.

Aproveitamos para ressaltar a necessidade de verificação do trâmite **legal de acordo** com a Lei nº13.019/2014.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Att,

Luciano Pedro Estevão
Presidente do CMDCA

Patricia Humenhuk
Secretária do CMDCA/BC

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/07/2021 14:38:19 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc



Memorando 25.347/2021



De: Lucimar de Fatima Pereira da Silva Setor: SFA - DECO - CFMDCA - Contabilidade FMDCA

Despacho: 6- 25.347/2021

Para: SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias AC: Eliane A Ferraz Dos Santos de Aquino

Assunto: Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas

Balneário Camboriú/SC, 01 de Julho de 2021

Prezada Gestora,

Considerando o valor previsto no edital para as novas parcerias, R\$280.000,00, informo que em consulta ao sistema contábil há saldo disponível para empenhamento, conforme anexo, no montante de R\$337.719,47. Contudo, salientamos que esses recursos estão distribuídos em 3 dotações orçamentárias, incluindo o superavit dos recursos provenientes do imposto de renda de exercícios anteriores.

Ainda, considerando que o projeto da entidade Anjos sem Asas informa que o período de execução do projeto é de 01/06 a 31/12; considerando que já estamos em 01/07 e ainda não houve empenhamento orçamentário; informamos que não poderá ser realizado transferência de competência retroativa ao empenhamento, logo, a entidade só poderá iniciar seus trabalhos e receber repasses a partir do momento em que for realizado o empenhamento da despesa.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att,

Lucimar Pereira da Silva
Assistente Contábil-financeiro

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/07/2021 14:38:43 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Rua Dinamarca, 320 - Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
 CNPJ: 12.285.121/0001-06 Fone: (47) 3267-7000

Usuário: Lucimar de Fátima	Chave de Autenticação 1493-7769-098	Página 1 / 3
----------------------------	--	-----------------

Balancete da Despesa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

	Fixado Suplementado Reduzido Contingenciado Cancelado Créditos Especiais Créditos Extraordinários Remanejamento Acréscimo Remanejamento Decréscimo Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado Anulado Em Liquidação Liquidado Retido/Consignado Pago Pago+Retido	Empenhado até Período Anulado até Período Em Liquidação até Período Liquidado até Período Retido até Período Pago até Período Pago+Retido até Período	A pagar não Liquidado A pagar Liquidado Total a Pagar
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente Órgão Orçamentário: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Unidade Orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Função: 8 - Assistência Social Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 4027 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Ação: 2.42 - Formalização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil				Saldo Bloqueio Adm. Saldo Demais Bloqueios Saldo Disponível Total Disponível
Despesa 298 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.800.000,00	4.787.265,81	4.787.265,81	2.549.200,46
Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários	0,00	71.540,50	71.540,50	379.503,80
Id-Us: 0.1.00 - Sem Detalhamento Específico	0,00	0,00	0,00	2.928.704,26
Despesa LDO: 2273	0,00	2.166.524,85	2.166.524,85	
Despesa PPA: 80	0,00	0,00	0,00	
	0,00	1.787.021,05	1.787.021,05	
	0,00	1.787.021,05	1.787.021,05	0,00
	0,00			12.953,91
	0,00			71.320,78
	4.800.000,00			71.320,78
Despesa 299 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	255.000,00	0,00	0,00	0,00
Fonte de recurso: 100900 - FIA - Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Id-Us: 0.1.09 - Sem Detalhamento Específico	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa LDO: 2273	0,00	0,00	0,00	
Despesa PPA: 80	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00			255.000,00
	0,00			0,00
	255.000,00			0,00
Despesa B18 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	47.973,27	47.973,27	0,00
Fonte de recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários	47.973,27	0,00	0,00	0,00
Id-Us: 0.3.00 - Sem Detalhamento Específico	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa LDO: 2273	0,00	47.973,27	47.973,27	
Despesa PPA: 80	0,00	0,00	0,00	
	0,00	47.973,27	47.973,27	
	0,00	47.973,27	47.973,27	
	0,00			
	0,00			
	47.973,27			



Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

Rua Dinamarca, 320 - Nações - 88.338-900 Balneário Camboriú/ SC
 CNPJ: 12.285.121/0001-06 Fone: (47) 3267-7000

Usuário: Lucimar de Fátima	Chave de Autenticação 1493-7769-098	Página 3 / 3
----------------------------	--	-----------------

Balancete da Despesa

Valores em R\$ - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

	Fixado Suplementado Reduzido Contingenciado Cancelado Créditos Especiais Créditos Extraordinários Remanejamento Acréscimo Remanejamento Decréscimo Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado Anulado Em Liquidação Liquidado Retido/Consignado Pago Pago+Retido	Empenhado até Período Anulado até Período Em Liquidação até Período Liquidado até Período Retido até Período Pago até Período Pago+Retido até Período	A pagar não Liquidado A pagar Liquidado Total a Pagar	Saldo Bloqueio Adm. Saldo Demais Bloqueios Saldo Disponível Total Disponível
Total da Unidade Gestora	5.055.000,00	4.835.239,08	4.835.239,08	2.549.200,46	
	314.371,96	71.540,50	71.540,50	379.503,80	
	0,00	0,00	0,00	2.928.704,26	
	0,00	2.214.498,12	2.214.498,12		
	0,00	0,00	0,00		
	0,00	1.834.994,32	1.834.994,32		
	0,00	1.834.994,32	1.834.994,32		0,00
	0,00				267.953,91
	0,00				337.719,47
	5.369.371,96				337.719,47
Total Geral	5.055.000,00	4.835.239,08	4.835.239,08	2.549.200,46	
	314.371,96	71.540,50	71.540,50	379.503,80	
	0,00	0,00	0,00	2.928.704,26	
	0,00	2.214.498,12	2.214.498,12		
	0,00	0,00	0,00		
	0,00	1.834.994,32	1.834.994,32		
	0,00	1.834.994,32	1.834.994,32		0,00
	0,00				267.953,91
	0,00				337.719,47
	5.369.371,96				337.719,47

ANNA CHRISTINA BARICHELLO

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

PEDRO HENRIQUE NICHELE

CONTADOR

CRC/PR-060.424/O-1 T-SC



Memorando 8- 25.347/2021

De: Anna B. - STC

Para: SCGTP - DCCC - DP - Divisão de Parcerias

Data: 02/07/2021 às 14:24:06

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, STC, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas

Prezada Gestora,

Ciente das considerações elencadas e defiro o procedimento de trâmites legais para efetivação da parceria com a entidade Instituto Anjos Sem Asas, conforme parecer do CMDCA e Edital de Chamamento público 001/2021 e devidas análises proposta na lei 13.019/2014, bem como empenhamento orçamentário.

Grata

Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



CONTINUA EM
PÁG
24

Código para verificação: 5A53-B754-E456-D308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 02/07/2021 14:24:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5A53-B754-E456-D308>



Memorando 25.347/2021



RECEBUEM
PAG
28

De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**
Despacho: **10- 25.347/2021**
Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**
Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas**

Balneário Camboriú/SC, 14 de Julho de 2021

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Projeto Box para Todos do Instituto Anjos Sem Asas, inscrito no Edital de Chamamento nº 001/2021, em uma ação conjunta do Município por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, entre outros, conforme descrito no Plano de Trabalho. Falta apresentar o número do Termo de Colaboração.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em ofertar oficina de box, no período contra-turno e noturno, com atendimento sociocultural, para crianças/adolescentes, em situação de vulnerabilidade social com idade de 6 a 17 anos, e acompanhamento psicológico, escolar, nutricional, odontológico e médico.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de Plano de Trabalho apresentada precisa ser atualizada seguindo o despacho n. 6 do Memorando 25.629/2021, que trata da data do empenhamento, bem como a data do item 2 - período de execução, item 4.4 duração do projeto e 5 Cronograma de Desembolso (5.1 - repasses dos recursos), necessitam ser atualizadas. É necessário detalhar no Plano de trabalho o item 6.5 que trata dos serviços de terceiros.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria da Saúde, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco, e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a Sra. Eliane Ap. Ferraz dos Santos, matrícula nº 12.604, gestora da parceria

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é favorável à aprovação, necessitando a atualização no item 3 deste parecer, bem como despacho 6 no 1 Doc.



Atenciosamente,

Comissão de Seleção.

Fernanda Trindade Alves da Silva

Gabinete Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/07/2021 14:39:43 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc



Memorando 25.347/2021



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



De: **Lucimar de Fatima Pereira da Silva** Setor: SCGTP - CMA - Comissão de **Monitoramento e Avaliação**

Despacho: **16- 25.347/2021**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas**

Balneário Camboriú/SC, 15 de Julho de 2021

Prezada coordenadora,

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação ficará responsável pelo monitoramento do projeto, gostaria de poder contribuir com um questionamento.

Considerando que atualmente o município já possui uma parceria que abrange objeto semelhante com a mesma instituição, sendo que o projeto vigente custa ao município o valor de R\$ 79.054,92 e atende 130 crianças desde 01/01/2021 a 31/12/2021. Ou seja, cada vaga custa R\$608,11/ano.

Considerando que o projeto vigente prevê a contratação de 2 professores, cada um ao custo mensal aproximado de R\$1.300,00.

Pergunto:

1. Qual o embasamento orçamentário utilizado para elaborar o projeto, uma vez que o novo projeto a ser pactuado está custando R\$99.950,00 para 120 vagas, ou seja, custo por vaga de 832,92/ano?
2. Qual o embasamento utilizado na projeção dos custos para aquisição dos materiais, haja vista que em uma rápida pesquisa na internet (anexo), verificamos que os valores informados estão em alguns casos, muito superior ao valor do mercado?
3. Qual foi o padrão de salário utilizado, uma vez que no projeto já existente cada professor custa em torno de 1.300/mês e no novo projeto, 3 profissionais (1 professor, 1 diretor e 1 secretário) custarão cerca de 15 mil/mês?
4. Considerando que o público a ser atendido é morador da região sul da cidade (Nova Esperança, Barra, São Judas e Praias Agrestes), em que local serão ofertadas as aulas?

Esses são os questionamentos realizados; contudo, fica a critério da administração dar encaminhamento ao mesmo.

Obs.: quanto ao parecer da Comissão de Seleção, no item 4 deve ser corrigido a Secretaria responsável, uma vez que o FMDCA é gerido pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att,

Lucimar Pereira da Silva
Assistente Contábil-financeiro

Memorando 21- 25.347/2021

De: Anna B. - STC

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 26/07/2021 às 19:11:03

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - CMA, PRGR - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas

Prezados!

Considerando os questionamentos apontados no despacho 16, cabe-nos ressaltar que todo o projeto, bem como o edital foi aprovado por unanimidade pelo Conselho de Direitos (CMDCA), bem como aprovado pela municipalidade, considerando o benefício às crianças e adolescentes.

A entidade está ciente de que todo o material adquirido deverá conter 03 orçamentos, e pelo princípio da economicidade deverá comprar o de menor preço.

A entidade tem inteira responsabilidade e conhecimento de que a meta deverá ser cumprida, sendo que a prestação de contas será analisada pela gestora de parceria, que, em se observando alguma irregularidade, recorrerá ao pareceres necessários para que todo o processo ocorra dentro da legalidade., conforme determina lei 13.019/2014.

Contudo, se faz necessário informar que as aulas serão no Centro Comunitário, localizado no Bairro São Judas Tadeu.

Em relação aos salários, foi levado em consideração que no projeto já pactuado neste ano, o repasse é para pagamento de 02 professores, porém no projeto em questão tratam-se 01 professor, 01 diretor e 01 administrativo, ocorrendo assim diferenças salariais.

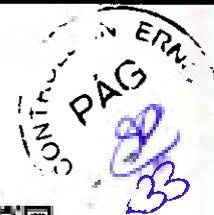
Considerando as questões aqui mencionadas, somos favoráveis a execução da referida parceria.

No aguardo dos devidos encaminhamentos.

Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5E5-753E-895F-9C89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 26/07/2021 19:11:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F5E5-753E-895F-9C89>

Memorando 24- 25.347/2021

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 27/07/2021 às 14:22:55

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, SCGTP - CMA, PRGR - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

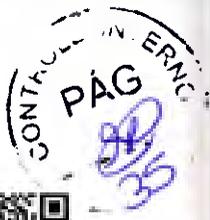
Solicitação de Parceria entre o FMDCA e o Instituto Anjos Sem Asas

^Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, entendo possível a celebração do presente termo.

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11F6-336F-9752-DDCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 27/07/2021 14:23:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/11F6-336F-9752-DDCA>

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
FMDCA Nº 001/2021**

Processo: **TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 001/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

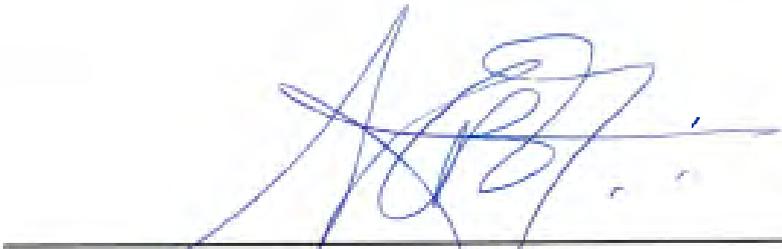
Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**

Objeto: Oferecer no contra turno escolar e período noturno, oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos.

- Valor total do repasse: R\$ 99.950,00 (Noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência: O prazo deste termo é de 05 (cinco) meses, a contar a partir de Agosto de 2021.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>



Anna Christina Barichello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA



TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 –
FMDCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA, E A OSC INSTITUTO
ANJOS SEM ASAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF e o **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**, inscrita no CNPJ sob nº 32.679.968/0001-82, com sede na Rua México, nº 1191, Bairro das Nações, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. Márcio Leandro Favoretto, Presidente da entidade, inscrito no CPF, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao Termo de Colaboração FMDCA nº 001/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

E, por este Termo de Colaboração, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da lei nº





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA



13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" - da lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I - DO PRAZO: conforme plano de trabalho apensado ao processo o prazo de execução é de 05 (cinco) meses.

II - DO VALOR GLOBAL

a) O valor da parceria é de R\$ 99.950,00 (Noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), conforme cronograma de repasse abaixo:

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

META	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	R\$ 40.590,00	R\$ 14.840,00	R\$ 14.840,00	R\$ 14.840,00	R\$ 14.840,00

5.1.1 - TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 99.950,00

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo de Colaboração são provenientes da funcional programática abaixo discriminada:

Órgão: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**



Unidade Orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 4027 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 2.42 – Formalização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Fontes de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários, 300617 - SF Recursos diretos FMDCA e 300900 - SF FIA Imposto de Renda

Despesas LOA: 298, 819 e 820 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 28 de julho de 2021.


Assinatura Representante da OSC


Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador


Assinatura Gestor de Parceria

NOTA DE EMPENHO

Emissão: 30/07/2021

ENC - PAG 80/40

Espécie: Global

Número: 25/2021

Categoria: Subvenção

Prestação de contas: SIM Passivo reconhecido: NÃO

Órgão Orçam.: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC

Ação: 2.42 - Formalização de Parcerias com Organizações

Un. Orçam.: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC

Despesa: 298 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Pri

Função: 8 - Assistência Social

Elemento: 43 - Subvenções Sociais

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Detalhamento: 2 - transferências a instituições privadas de assistênc

Programa: 4027 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior: R\$ 164.274,69

Saldo Atual: R\$ 64.324,69

Valor deste empenho: R\$ 99.950,00

Pré-Empenho:

Processo Administrativo:

Licitação:

Modalidade:

Compra Direta:

Contrato:

Convênio: TC FMDCA 001/2021

Credor: 37766 - INSTITUTO ANJOS SEM ASAS

CNPJ: 32.679.968/0001-82

Endereço: Rua México - de 651/652 ao fim, 1191 - Nações, Balneário Camboriú - SC

CEP: 88.338-223

E-mail:

Fone:

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 1489-3

C/C: 61942-6

Objeto resumido: PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA Nº 001/2021, FIRMADO EM 28/07/2021, PASSANDO A VIGORAR DE 01/08/2021 ATÉ 31/12/2021, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NAS CORRESPONDENTES LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E NA LEI 13.019/2014, DESTINADO A OFERTAR NO CONTRA TURNO ESCOLAR E PERÍODO NOTURNO OFICINA DE BOXE COM ATENDIMENTO SOCIOCULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM IDADE ENTRE 06 E 17 ANOS. CONFORME MEMORANDO 25.347/2021.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid.	Med.	Cód. Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	MÊS		14430 PARCELA DE CONVÊNIO	40.590,00000	40.590,00
2	4,00000	MÊS		14430 PARCELA DE CONVÊNIO	14.840,00000	59.360,00
Valor deste empenho: R\$ 99.950,00				Total retido: R\$ 0,00	Valor líquido: R\$ 99.950,00	

ANNA CHRISTINA BARRICHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Joedir J. Aquino
Contador
CRC 037.902/O-4